



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

PROJETO DE LEI Nº007/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Revitalização do Município de Áurea, estabelece sua estrutura e atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Revitalização, órgão da administração direta do Poder Executivo, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana, mobilidade, habitação, revitalização de espaços públicos e desenvolvimento territorial do Município de Áurea.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Revitalização:
I - Formular, coordenar e executar programas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;

II - Planejar e executar obras de infraestrutura urbana e de mobilidade;

III - Promover a regularização fundiária e implementar políticas habitacionais;

IV - Elaborar e fiscalizar a aplicação do Plano Diretor Municipal;

V - Coordenar e executar a revitalização de praças, parques e demais espaços públicos;

VI - Integrar políticas municipais de meio ambiente e desenvolvimento urbano;

VII - Articular-se com órgãos estaduais e federais para obtenção de recursos e apoio técnico; S

VIII - Promover a fiscalização de posturas urbanas e normas de uso e ocupação do solo;

IX - Realizar estudos e propor soluções para o crescimento ordenado do Município;

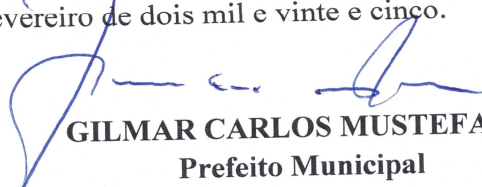
X - Executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 3º A estrutura administrativa da Secretaria, incluindo a criação, extinção e transformação de cargos, bem como a definição das respectivas atribuições, se necessário, será regulamentada por legislação específica, observadas as disposições orçamentárias e as necessidades do serviço público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº007/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores

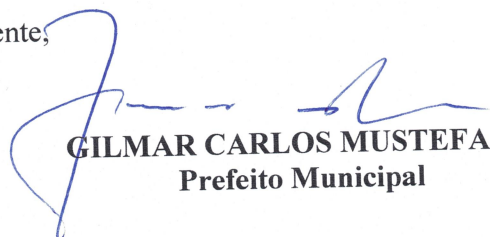
O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Revitalização do Município de Áurea, visando aprimorar a gestão pública nas áreas de infraestrutura urbana, mobilidade, habitação e revitalização de espaços públicos. A instituição desta Secretaria permitirá uma maior eficiência na formulação e execução de políticas voltadas ao crescimento ordenado da cidade, garantindo um planejamento estratégico para o desenvolvimento territorial sustentável.

A modernização da estrutura administrativa do Município é essencial para atender às crescentes demandas da população, especialmente no que tange à melhoria da qualidade de vida urbana. A criação desta Secretaria permitirá a coordenação integrada de ações voltadas à execução de obras públicas, regularização fundiária, implementação de projetos habitacionais e recuperação de espaços públicos, promovendo um ambiente urbano mais organizado e acessível.

Além disso, a nova Secretaria desempenhará um papel fundamental na captação de recursos junto a esferas estaduais e federais, bem como na articulação com entidades públicas e privadas para viabilizar projetos de infraestrutura e desenvolvimento urbano. Dessa forma, sua implementação contribuirá para a modernização administrativa e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Considerando a importância da iniciativa para o crescimento sustentável do Município de Áurea, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal